

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.325 DE 02 DE JUNHO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARÍLIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão de Assessora Técnica, referência CEC-1, na Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.326 DE 02 DE JUNHO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANA EMANUELA BRANDÃO PEREIRA, para exercer cargo em comissão de Assessora Técnica, referência CEC-1, na Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.327 DE 02 DE JUNHO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CINTHIA MARIA DE SOUZA FÉLIX SARQUIZ, para exercer cargo em comissão de Assessora Técnica, referência CEC-1, na Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.328 DE 02 DE JUNHO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.266, de 12 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial nº 10.293, de 13 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.329 DE 02 DE MAIO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis contíguos que integram a Ilha do Lago do Amapá, no município de Rio Branco, destinados à preservação da Área de Proteção Ambiental do Lago do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Considerando que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida;

Considerando que a Constituição Federal impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente;

Considerando que para assegurar esses direitos, incumbe ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico dos ecossistemas, definindo inclusive espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, sendo vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justificam sua proteção;

Considerando que a proteção da quantidade e qualidade das águas necessariamente deve ser levada em consideração quando da elaboração de normas legais relativas a defesa do solo e demais recursos naturais e ao meio ambiente;

Considerando que as áreas de proteção ambiental são unidades de conservação destinadas a proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais nelas existentes, visando a melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais, conforme estabelece a Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 1988, do Conselho Nacional do Meio Ambiente; e

Considerando a necessidade de preservação ambiental da Ilha do Lago do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais que integram a Ilha do Lago do Amapá.

§1º Serão desapropriados os seguintes imóveis:

I – lote 75, do Núcleo Colonial do Amapá, com área de 34,1651 ha (trinta e quatro hectares dezesseis ares e cinquenta e um centiares), matriculado sob nº 5.840, fl. 108, Livro 2-R-2, na 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco; e

II - lote 76, do Núcleo Colonial do Amapá, com área de 27,0563 ha (vinte e sete hectares cinco ares e sessenta e três centiares), matriculado sob nº 1.215, fl. 140, Livro 2-C-2, na 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco.

§2º A presente desapropriação destina-se à preservação da Área da Ilha do Lago do Amapá, que possui conexão com as Áreas de Proteção Ambiental do Igarapé São Francisco e Raimundo Irineu Serra, consolidando o corredor ecológico.

Art. 2º A avaliação dos imóveis mencionados no art. 1º será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI, criada pelo Decreto nº 3.432, de 19 de setembro de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, pelo Programa de Trabalho: 0854210042129.0000 Implementação de ZEE como instrumento de gestão - Natureza da Despesa: 33.90.93.00 Indenizações e Restituições e 33.90.61.00 - Aquisição de Imóveis; Fonte: 100 - Recursos Próprios - O.G.E.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre